

**INSTRUÇÃO N.º 009/2009 – SUED/SEED**

Estabelece critérios para a solicitação de **Professor de Apoio à Comunicação Alternativa** para atuar no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

A Superintendente de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos legais que regem o Atendimento Educacional Especializado: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução 02/01 – CNE e Parecer n.º 17/01 – CNE; Deliberação 02/03 – CEE; e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, expede a seguinte

**INSTRUÇÃO:**

**1. Definição**

O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa é um profissional especializado, que atua no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, onde o apoio fundamenta-se na mediação da comunicação entre o aluno, grupo social e o processo de ensino e aprendizagem, cujas formas de linguagem oral e escrita se diferenciam do convencionado.

**2. Alunado**

Será assegurado o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa aos alunos com deficiência física neuromotora que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares.

**3. Das Atribuições do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa**

3.1 Ter conhecimento prévio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor regente.

- 3.2 Participar do planejamento, junto ao professor regente, orientando quanto aos procedimentos didático-pedagógicos que envolvem o conteúdo, objetivo, metodologia, temporalidade e avaliação que permitem ao aluno participar do processo de ensino e aprendizagem.
- 3.3 Orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário em geral presente na escola e utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e as modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula.
- 3.4 Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem.
- 3.5 Produzir materiais e recursos pedagógicos para comunicação alternativa oral e escrita que possibilitem ao aluno expressar-se.
- 3.6 Instrumentalizar o aluno e professor regente na utilização da tecnologia assistiva, por meio dos softwares de acessibilidade para comunicação oral e escrita.
- 3.7 Favorecer a interação entre os alunos com e sem deficiência física neuromotora, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e prática inclusiva.
- 3.8 Participar de todas as atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da Escola.

#### **4. Recursos Humanos**

O profissional para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, deve ser, preferencialmente, do Quadro Próprio do Magistério e conforme a Deliberação n.º 02/03 – CEE, deverá ter:

- I. especialização em cursos de Pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio, com habilitação em Magistério com Estudos Adicionais na área da deficiência física ou deficiência mental;

- II. possuir, preferencialmente, experiência como professor de alunos com deficiência física neuromotora;
- III. conhecimento básico em informática;
- IV. disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais.

## 5. **Tempo Diferencial**

O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, para interação com o professor regente e a produção dos recursos pedagógicos que auxiliam na comunicação e na aprendizagem do aluno com deficiência física neuromotora que apresenta formas de linguagem oral e escrita diferenciadas.

Não será atribuída a hora-atividade aos professores de Apoio à Comunicação Alternativa, conforme a Lei N.º 103/04 e a Resolução N.º 139/2009.

- 5.1 O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa terá disponibilizado um **tempo diferencial** destinado à interação com os professores regentes das disciplinas para a produção dos recursos pedagógicos de comunicação alternativa.
- 5.2 O horário estará atrelado ao conteúdo e à necessidade de comunicação do aluno, não podendo ultrapassar a 2h (duas) semanais. A organização, elaboração e acompanhamento desse horário, ficará sob a responsabilidade do professor pedagogo que se utilizará de um cronograma, constando o tempo em que o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa se ausentará da sala de aula.
- 5.3 A utilização do tempo diferencial se dará quando:
  - I. a metodologia utilizada pelo professor regente prescindir da presença do Professor de Apoio à Comunicação alternativa, por exemplo, nas aulas expositivas, nos trabalhos em grupo, e nas avaliações;
  - II. o recurso utilizado na comunicação favorecer a independência do aluno;
  - III. nas aulas de Educação Física, houver a participação do aluno mediante o apoio dos colegas;
- 5.4 Professor de Apoio à Comunicação Alternativa não deve exercer outras funções que não estejam contempladas nesta Instrução.

**6. Solicitação**

Para o Núcleo Regional de Educação solicitar a abertura de demanda e o suprimento do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa na área da deficiência física neuromotora, faz-se necessário:

- I. conhecer o aluno, suas necessidades educacionais especiais e orientar a escola quanto ao atendimento educacional especializado, emitindo parecer;
- II. constatar, na região, a existência do professor especializado que atenda aos critérios estabelecidos nos incisos do item 4, para o desempenho da função requerida, anteriormente à solicitação;
- III. encaminhar um ofício protocolado do diretor do estabelecimento de ensino, endereçado à Secretaria de Estado da Educação, conforme Manual Norteador de Estrutura e Funcionamento na Área da Deficiência Física Neuromotora;
- IV. constar, no ofício, o nome do aluno, série/turma/turno da oferta e carga horária a ser suprida pelo Professor de Apoio à Comunicação Alternativa;
- V. realizar a verificação e a avaliação do cumprimento das atribuições previstas no item 3 (três), para continuidade da oferta;
- VI. solicitar, anualmente, logo após a oficialização das matrículas, a renovação ou cessação da demanda, seguindo as orientações do Manual Norteador de Estrutura e Funcionamento na Área da Deficiência Física Neuromotora.

7. Fica revogada a Instrução N.º 01/04- DEE, de 07 de maio de 2004.

Curitiba, 17 de agosto de 2009.

Alayde Maria Pinto Digiovanni  
**Superintendente da Educação**